

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR

2-OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados em ser expositores e realizar patrocínio ao Poder Público na realização da 23ª EXPO ARACRUZ, que ocorrerá no período de 22 a 25 de setembro de 2022;

2.2 Refere-se a patrocínio e apoio o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é de **R\$ 400.000,00** (trezentos mil reais) perfazendo em 4 cotas de:

- a) 1 (Uma) cota de R\$ 200.000,00 (cem mil reais),
- b) 3 (Três) cotas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil),
- c) 3 (Três) cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil) e;
- d) 2 (Duas) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil).

2.3.1. Cota de R\$ 200.000,00 (Patrocínio Diamante) - Aproveitamento Comercial

- a) Oferecimento do Evento junto com a Prefeitura;
- b) Espaço para marca na testeira do palco principal e banner no espaço cultural;
- c) Disponibilização de espaço tamanho 15x15 para exposição de material da empresa;
- d) Espaço no pórtico da entrada principal e entrada secundária;
- e) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- f) Permissão para divulgação da marca nos postes do Centro de Eventos Rubens Pimentel – sob consulta;
- g) Inserção da marca nas camisas do evento;
- h) Disponibilização de um camarote com dez (10) lugares, para todos os dias da festa. Importante ressaltar será cedido apenas o espaço que comportará 10 pessoas;
- i) Disponibilização de dois acessos para estacionamento privativo da festa;

- j) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- k) Divulgação da marca no material do evento, publicados nas redes sociais da prefeitura;
- l) Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta;
- m) Disponibilização de 02 acessos para estacionamento privativo da festa.

2.3.2. Cotas de R\$ 40.000,00 (Patrocínio Ouro) - Aproveitamento Comercial

- a) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- b) Disponibilização de espaço tamanho 05x05 para exposição de material da empresa;
- c) Disponibilização 02 acessos no camarote institucional por dia;
- d) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- e) Divulgação da marca no material do evento, publicados nas redes sociais da prefeitura;
- f) Permissão para distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta;
- g) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa.

2.3.3. Cotas de R\$ 20.000,00 (Patrocínio Prata) - Aproveitamento Comercial

- a) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- b) Espaço para o banner no espaço cultural – a confecção é por conta da empresa;
- c) Espaço para inserção de faixa de até 1 metro no pavilhão dos bovinos / concurso leiteiro e no espaço do pavilhão dos restaurantes;
- d) Disponibilização 02 acessos no camarote institucional por dia;
- e) Divulgação da marca no material do evento publicado nas redes sociais da prefeitura;
- f) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- g) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa.

2.3.4. Aproveitamentos Comercial - cotas de R\$ 10.000,00 (patrocínio)

- a) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco cultural;
- b) Espaço para inserção de banner de até 1 metro no pavilhão dos bovinos / concurso leiteiro e no espaço do pavilhão dos restaurantes;
- c) Divulgação da marca no material do evento publicado nas redes sociais da prefeitura;
- d) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa;

2.3.5. O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço.

2.4 Refere-se a expositor:

2.4.1 Será permitida a exploração de atividades de publicidade, exposição de serviços e produtos em geral no parque de exposições (Centro de Eventos Rubens Pimentel), desde que não haja divergências com as marcas dos patrocinadores do evento. O material deverá ser apresentado conforme cronograma deste edital e será submetido a avaliação da comissão de seleção;

2.4.2. Serão disponibilizados espaços de tamanho conforme interesse para exposição de serviços e/ou materiais. No caso de disponibilização de mais espaço, a solicitação deverá ser encaminhada a comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, nomeada através da Portaria nº18.598/2022, para análise e o valor será cobrado com base no decreto de valores sobre espaços públicos;

2.4.3. Os valores serão cobrados com base no decreto que dispõe o preço publico. Decreto nº 42.518/2022.

3-JUSTIFICATIVA

A exposição agropecuária do Município de Aracruz é um evento tradicional que em 2022 entra em sua 23ª Edição. Diante do cenário de pandemia que o mundo atravessou, as manifestações culturais, as viagens e o lazer ficaram comprometidos. Não somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas a lazer.

Muitas pessoas que atuavam diretamente e indiretamente foram afetadas. A 23ª Expo Aracruz é um dos maiores eventos do município, classificado como exposição ou feira agroempresarial, englobando atividades como a exposição de animais, concurso leiteiro,

atividades relacionadas ao agronegócio, rodeio, shows, espaço cultural, espaço gastronômico, exposição de máquinas e equipamentos, parque de diversões entre outros.

Todos esses segmentos acima citados, entre outros, possibilitam e giram a economia local. Lojas se preparam, empresas se mobilizam para fecharem negócios e até mesmo empresas aproveitam o momento para fazer publicidade e divulgação de sua marca produtos e serviços. Importante salientar que a 23ª Expo Aracruz é um evento com entrada gratuita para todos os públicos.

Com essa missão de consolidar a 23ª Expo Aracruz como uma das maiores feiras agroempresariais e industriais do Estado do Espírito Santo e do Brasil com consequentes benefícios para a economia e turismo do Município, a Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz – SEMTUR entende ser necessário a instalação de um Parque de Diversões nas dependências da área da 23ª Expo Aracruz, não apenas como uma opção de diversão e lazer para os frequentadores, mas também como opção de movimentar a economia e gerar postos de trabalho e receita para o município.

4 - DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS

4.1 Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

4.2 O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços;

4.3. É vedada a participação:

a) Aos integrantes da comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) Aos servidores municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

4.4 Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da, Administração Municipal;

b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os

integrantes da Comissão referida no item anterior.
c) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia 23/08/2022 às 23:59 do dia 01/09/2022, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 – Centro, Aracruz-ES.

5.2 A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme anexo II.

5.3 Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente edital.

5.3 Todos os interessados deverão preencher o Termo de Aceite, definido conforme o item 1.2 que descreve os valores e as quantidades de cotas.

5.4 O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I - não esteja regulamentemente constituída;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

IV - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V - tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI - possua débito com a Fazenda Municipal.

5.5 A participação no presente edital implica a integral aceitação pelo expositor/patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.6 Fica vedado ao expositor/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

6 - DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados terão até o dia 01 de setembro de 2022 para apresentar sua proposta de expositor/patrocínio;

6.2 Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta através do link:

<https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, juntamente com a documentação indicada no **item 5** deste edital.

6.3 A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, na qual expositor/patrocinador deverá indicar o valor a ser pago (cota de sua preferência), obedecidas as condições e valores estabelecidos;

6.4 O expositor/patrocinador poderá participar com quantas cotas for de seu interesse;

6.5 As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento;

6.6 A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Quando o proponente for pessoa física:

a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);

b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2 Quando o proponente for pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

7.3 É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado;

7.4 Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.5 Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);

7.6 – Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;

7.7 - Certidão Negativa de débitos municipal.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 - As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 18.598, de 11/08/2022;

8.2 - Cabe à Comissão de Trabalho Para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;

8.3 - A seleção será feita pela Comissão de de Trabalho Para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 18.598, de 11/08/2022 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso;

8.4 Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do edital 002/2022.

9 - DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:

9.1 Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2 O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO - EXPOSITOR

10.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento ANEXO I, implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal — Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 42.518/2022 (Preço Público);

10.2. As taxas e preços públicos têm seus valores estabelecidos, conforme Código Tributário Municipal, Lei N° 2.521/2002, bem como, demais legislações pertinentes ao evento;

10.3. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará;

10.4. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR

11.1 A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o anexo II deste edital;

11.2 O valor mencionado no anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Aracruz, que será informada pela Secretaria de Finanças;

11.3 Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio;

12 – DA ASSINATURA DO TERMO / CONTRATO:

12.1 Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, anexo VI;

12.2 A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação;

12.3 Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos apoiados ou patrocinador conforme a seguir:

13.2 O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento;

13.2.1 No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

13.2.2 Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

13.3 Na hipótese de comportamento indôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal;

13.5 A multa aplicada devera ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal;

13.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito;

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas;

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas;

14.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br;

14.4 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de

Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail protocolo@aracruz.es.gov.br;

14.5 — A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado de Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja;

16.2 — A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente;

16.3 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos;

16.4 — Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido;

16.5 — Fica assegurado à Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados;

16.6 — Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

16.7 — Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos;
- b) Decreto 42.518/2022 – que regulamenta a Lei nº 4.359/2022;
- c) Declarações;
- d) Cronograma;

e) Termo de Patrocínio;

f) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s).

Aracruz, 23 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio da Silva Neres

Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE

CRENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
RUBENS PIMENTEL SELEÇÃO PARA INTERESSADOS EM
EXPOSIÇÃO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 23ª EXPO ARACRUZ

Eu, _____, portador do RG
Nº _____ e do CPF Nº _____, Estado Civil _____
responsável pela empresa _____
inscrita no CNPJ Nº _____, residente
à _____
Nº _____, bairro _____, cidade _____
UF _____, CEP: _____
telefone () _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento
do Termo da **CONVOCAÇÃO E CRENCIAMENTO** Nº XXX/2022 e atenderei integralmente a todas
as condições e exigências citadas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não
existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a
presente.

Aracruz, ES, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

CRENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
RUBENS PIMENTEL PARA INTERESSADOS EM
EXPOSIÇÃO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 23ª EXPO. EVENTO 23ª
EXPO ARACRUZ OCASIÃO O EVENTO 23ª EXPO ARACRUZ

_____ (razão social da empresa), inscrita
sob o CNPJ _____ vem declarar que está ciente da participação
no Edital de Chamamento Público 002/2022, como _____
(expositor ou patrocinador), por meio do pagamento do valor de R\$
_____ (valor por extenso).

Aracruz, ES, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresas / ou / empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Aracruz,ES, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

DATA NASC.: ____/____/____ SEXO: M () F RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO:

CIDADE: _____ UF: _____ CEP:

_____.

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

TELEFONE: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP:

_____.

Energia utilizada: () 110 () 220 () trifásico

Carga: _____

Equipamentos utilizados: _____

Observações necessárias: _____

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente



ANEXO VI CRONOGRAMA

- 1) Publicação: **23/08/2022**
- 2) Período de inscrição: **24/08/2022 a 01/09/2022;**
- 3) Análise das propostas e documentações: **02 a 05 de setembro de 2022**
- 4) Resultado: **05 de setembro de 2022;**
- 5) Publicação do resultado no site da PMA e no DIO: **06 de setembro de 2022**
- 6) Os pagamentos deverão ser realizados: **até o dia 09 de setembro de 2022;**
- 7) Os materiais de divulgação deverão ser instalados no período de **19 a 22 de setembro de 2022, até as 12h;**



ANEXO VII

TERMO DE PATROCÍNIO DA 23ª EXPO ARACRUZ

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada **pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.158.657-89, Cédula de Identidade de nº986.312 / SPTC / ES, residente à Rua: PRAIA DE CAMBORIU 56, Bairro: SAUASSU, Aracruz / ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, afirma ter recebido da empresa: _____, portadora do CNPJ Nº _____ o valor de R\$ _____ (escrever por extenso) referente a COTA PATROCÍNIO, para a realização do evento: 23ª EXPO ARACRUZ.

Aracruz, ____ de setembro de 2022

Paulo Sérgio da Silva Neres
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022

JUSTIFICATIVAS PROCESSO Nº 18.584/2022

1) JUSTIFICATIVAS

1.1 Justificativa de contratação

A exposição agropecuária do Município de Aracruz é um evento tradicional no município, que em 2022 entra em sua 23ª Edição. Diante do cenário de pandemia que o mundo atravessou, as manifestações culturais, as viagens e o lazer ficaram comprometidas. Não somente a privação foi um dos problemas consequentes da pandemia mas, também a dificuldade econômica causada pela impossibilidade de trabalhos e exercícios das atividades econômicas relacionadas a essas manifestações culturais, viagens e saídas a lazer.

Muitas pessoas que atuavam diretamente e indiretamente foram afetadas. A 23ª Expo Aracruz é um dos maiores eventos do município, classificado como exposição ou feira agroempresarial, englobando atividades como a exposição de animais, concurso leiteiro, atividades relacionadas ao agronegócio, rodeio, shows, espaço cultural, espaço gastronômico, exposição de máquinas e equipamentos, parque de diversões entre outros.

Todos esses segmentos acima citados, entre outros, possibilitam e giram a economia local. Lojas se preparam, empresas se mobilizam para fecharem negócios e até mesmo empresas aproveitam o momento para fazer publicidade e divulgação de sua marca produtos e serviços. Importante salientar que a 23ª Expo Aracruz é um evento com entrada gratuita para todos os públicos.

1.2. Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição

O município realizará o evento 23ª Expo Aracruz, evento tradicional no município, oferecendo por meio deste edital oportunidade a todos os interessados em participar. A abertura deste edital oportuniza diversos segmentos a participarem do evento. Por fim justifica-se a inviabilidade de competição.

1.3 Justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III)

A proposta de preços apresentadas pelo edital 001/2022, atende ditames do artigo 26, do inciso III, da lei federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado em eventos similares.

1.4 Justificativa de escolha do(s) contratado(s)



A escolha dos contratados será através da inscrição a este edital. E que havendo mais propostas, às mesmas serão analisadas pela comissão. Uma vez que se trata de entrada financeira ao evento.

Aracruz, 23 de agosto de 2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

**Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022**



DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4.359,
DE 30/12/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 74, § 2º E § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ COM AS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ N.º 022, DE 17/11/2015, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, E COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 1º O Município de Aracruz poderá autorizar ou permitir o uso de bem público:

I – Áreas públicas tais como: terrenos edificadas e/ou não edificadas, área destinada para realização de feiras livres e outros bens dominiais;

II – Vias e logradouros públicos, tais como: ruas, estradas, rodovias, calçadas, praças, praias, áreas verdes, e outros bens de uso comum;

III – Espaços públicos, tais como: Teatro Público Municipal, Parque de Exposições, Quadras Poliesportivas, Campos de Futebol, Arena da Barra do Sahy e outros bens públicos.

Art. 2º A autorização ou permissão de uso será precedida:

I – De requerimento por parte do interessado;

II – Vistoria prévia da Fiscalização de Posturas, quanto ao atendimento das normas de posturas e outros requisitos legais;

III – Vistoria prévia da seção de trânsito municipal, quando se tratar de requerimento para utilização de vias de rolamento, quanto aos aspectos relacionados a fluidez do trânsito, prevenção de acidentes de trânsito, segurança viária e a integridade física dos munícipes interessados;

IV – Caso a via seja de competência de órgão Federal ou Estadual, o requerente, no ato do requerimento deverá juntar autorização do referido órgão;

V – De deferimento:

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350031003800310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 32



- a) Pelo Secretário Municipal responsável pela área ou espaço;
- b) Pelo Secretário de Transportes e Serviços Urbanos, quando se tratar de Vias e logradouros.

VI – De anuência:

- a) Por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Havendo mais de um solicitante de uso da mesma área, no mesmo período, será realizado chamamento público para realização de sorteio, onde os submetidos deverão apresentar documentos arrolados no art. 3º, sujeito a desclassificação.

Art. 3º O requerimento do interessado deverá ser preenchido, assinado e conterá no mínimo:

I – Os seus dados e documentos identificadores: nome ou razão social, endereço, número de telefone e/ou e-mail, inscrição municipal e CPF ou CNPJ, conforme o caso;

II - Para áreas públicas, vias e logradouros públicos:

- a) o local pretendido com endereço de referência;
 - b) o tipo de ocupação ou de evento;
 - c) imagem do mobiliário e/ou equipamentos a serem utilizados;
 - d) especificação do veículo a ser utilizado, quando couber;
 - e) a dimensão da área (m²) a ser utilizada pelo mobiliário e/ou equipamento e/ou veículo no local pretendido;
 - f) atividade a ser explorada e/ou a denominação do evento a ser realizado;
 - g) os produtos a serem comercializados e/ou os serviços a serem prestados, com origem legal comprovada;
 - h) o período, dia e horário de funcionamento.
- III – Para espaços públicos e outros bens de uso especial:
- a) o espaço ou bem pretendido;
 - b) o tipo de ocupação ou de evento;
 - c) a atividade e/ou denominação pretendidos;
 - d) especificação dos produtos e/ ou serviços de origem legal;
 - e) o período, dia e horário de funcionamento.

Art. 4º O deferimento do respectivo Secretário, além de verificar o interesse público:

I – Para área pública, vias ou logradouros públicos e espaços públicos, levará em conta:

- a) o cumprimento das normas de posturas e demais legislação correlatas;
- b) quanto à localização, se causará algum obstáculo ao livre trânsito de pedestres e veículos;
- c) quanto à ocupação, se afetará a estética urbana e danos ao patrimônio público;
- d) quanto ao evento, se ocasionará desordens e perturbação pública;





- e) quanto à atividade, se propiciará concorrência desleal aos comerciantes e prestadores de serviço locais;
- f) quanto ao produto, se acarretará algum mal à saúde pública;
- g) quanto ao equipamento, se colocará em risco a segurança de pessoas;
- h) quando ao período, se poderá ser atendido.

Art. 5º A autorização ou permissão de uso expedida pelo Chefe do Poder Executivo, além de verificar se atende a todos os requisitos legais, considerará as situações de equidade, igualdade e justiça, não permitindo a utilização indiscriminada, privilegiada e predominante de determinados interessados, independentemente de requerimentos e suas respectivas datas.

CAPÍTULO II

DO PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO

Art. 6º Fica estabelecido o preço público decorrente da utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial e dominial, os seguintes valores:

I- Para área pública, espaços públicos, vias e logradouros públicos:

- a) R\$1.500,00, por mês, para terrenos públicos não edificados, ocupados por circos ou parques de diversões, exceto no Parque de Exposições;
- b) R\$15,00 (quinze reais), por m², por ano, podendo também ser fracionado, para utilização de áreas públicas, tais como terrenos públicos com edificações, e outros bens dominiais, dotados de equipamentos, instalações e outras benfeitorias custeados por particulares para fins de exploração de atividade comercial ou de serviço;
- c) R\$15,00 (quinze reais), por m², por ano, podendo também ser fracionado, para utilização de vias e logradouros públicos, tais como áreas verdes com edificações, dotados de equipamentos, instalações e outras benfeitorias custeados e executados por particulares para fins de exploração de atividade comercial ou de serviço;
- d) R\$15,00 (quinze reais), por m², por ano, podendo também ser fracionado, para utilização de vias e logradouros públicos, tais como praias e lagoas, exceto nos locais abrangido pela área de marinha, para fins de exploração de atividade comercial ou de serviço;
- e) R\$15,00 (quinze reais), por m², por ano, podendo também ser fracionado, para utilização de área pública destinada a Feira do Produtor Rural, Feira Gastronômica, Feiras comunitárias ou similares, ocupadas por balcões, reboque, carrinhos, barracas, mesas, tabuleiros, brinquedos recreativos e outros assemelhados;
- f) R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em via e logradouros e logradouros públicos;
- g) R\$50,00 (cinquenta reais), por m², por ano, para atividades do comércio ou serviço ambulantes exploradas nas vias e logradouros públicos, tais como ruas, estradas, rodovias, calçadas, praças, etc., quando ocupadas por balcões, reboque,





food-truck, food-bake, carrinhos, barracas, mesas e/ou cadeiras, tabuleiros, brinquedos recreativos e similares e outros;

h) R\$3,00 (três reais), por dia, por m², para exploração de atividades de publicidade em geral, nas vias e logradouros públicos, quando ocupadas por tendas, stands, mesas e/ou cadeiras e outros equipamentos ou similares;

i) R\$500,00 (quinhentos reais), por ano, ou R\$50,00 (cinquenta reais), por dia, em caso de publicidade eventual, por veículo motorizado ou de tração humana, para exploração de atividade de publicidade sonora e/ou visual, nas vias e logradouros públicos;

j) R\$15,00 (quinze reais), por m², por dia, para utilização de via e logradouros públicos com mesas e cadeiras para atividades comerciais, de serviços, eventos particulares e afins, desde que não cause prejuízo ao trânsito público;

k) R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por m², por ano, podendo ser fracionado, para instalação de “Outdoor” em áreas, vias e logradouros públicos para fins de exploração de publicidade de qualquer natureza;

l) R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por ano, podendo ser fracionado, por caixa-sonora, para fins de exploração de publicidade em geral em áreas, vias ou logradouros públicos, por meio do “Sistema Rádio-Poste”;

m) R\$50,00 (cinquenta reais), por m², por ano, podendo ser fracionado, para atividades do comércio ou serviço de ambulantes, feirantes e similares, descritas nas alíneas “e” e “g”, quando autorizado em locais, dias e horários distintos.;

II – Espaços públicos, por m², por dia:

a) R\$1,50 (um real e cinquenta centavos), para área não edificada, no Parque de Exposição;

b) R\$20,00 (vinte reais), para área edificada, no Parque de Exposição;

c) R\$5,00 (cinco reais) para os outros bens públicos edificados;

III – No período de festa/evento agropecuário, no Parque de Exposição, o valor do preço público será cobrado:

a) R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por dia, para o parque de diversões;

b) R\$8.000,00 (oito mil reais), por dia, para o Berrantão;

c) R\$2.000,00 (dois mil reais), por dia, para os Box de 1 a 13;

d) R\$25,00 (vinte e cinco) reais, por m², por dia, para atividades do comércio ou serviços ambulantes ocupados por reboque, food-truck, food-bike, carrinhos, barracas, mesas e/ou cadeiras, tabuleiros, brinquedos recreativos, similares e outros;

IV – Para a Arena de Eventos da Barra do Sahy, por dia, será cobrado o valor de R\$10.000 (dez mil reais).

V – O fracionamento de que trata nas alíneas do artigo 6º aplica-se nos casos em que o período da atividade seja inferior a 12 meses.

Art 7º É dever do usuário ou permissionário efetuar o pagamento do valor referente ao preço público no prazo estabelecido em documento de arrecadação (DAM), que poderá ser parcelado em conformidade com a legislação municipal.





CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A licença para exploração de atividade comercial ou de serviço, bem como aquelas de caráter eventual ou ambulante, de publicidade ou similares, prevista nas normas de posturas do município de Aracruz e legislação correlatas, localizadas em áreas públicas, vias e logradouros públicos, dependerá de ato do Poder Executivo Municipal, através de autorização ou permissão de uso, a título precário, por decreto, sem direito a indenização por benfeitorias, podendo a licença ser renovada anualmente, por solicitação do interessado, quando atendida o disposto nas normas de posturas e legislação afins, enquanto persistir o interesse público.

Parágrafo único. O documento de licenciamento é pessoal e específico para a atividade e o local permitidos.

Art. 9º Fica vedado ao usuário ou permissionário abandonar, vender, ceder, transferir ou locar a área, espaço público, via ou logradouro, destinado ao exercício de suas atividades comerciais ou de serviço, a qualquer título.

Art. 10. O abandono, a venda, cessão, locação ou transferência da área, espaço ou local objeto de autorização ou permissão de uso, ou descumprimento do disposto neste decreto e legislação afins acarretará imediata rescisão da cessão de uso sem que caiba ao cessionário direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão, desde logo, incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 11. Rescindido a autorização ou permissão de uso, o usuário será notificado a desocupar o bem público imediatamente ou em prazo estipulado pelo Poder Público, sendo passível de penalidades administrativas, cível e penal, na forma da lei, em caso de descumprimento.

Art. 12. Os valores descritos neste decreto serão atualizados em 1º de janeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior.

Art. 13. Fica revogado o Decreto n.º 39.365, de 25/02/2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

